



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano XII - Edição nº 01460 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
677BCC676448B6E2B3DE20DAD500C46F

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/CAATIBA - BA CMDCA Nº 01/2025.
- Lei 173-2025 Institui a Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização dos recursos minerais.
Lei 174-2025 revoga a lei nº 171/2025.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 47-2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Credenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/CAATIBA - BA

CMDCA Nº 01/2025

Processo de Escolha dos representes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2026/2028.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento dispõe sobre a regulamentação da assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caatiba/BA, biênio de janeiro de 2026 à janeiro de 2028.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caatiba/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. As inscrições das entidades não governamentais para a participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão ser realizadas no período de **05 (cinco) a 8 (oito) de janeiro de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social., localizada à Pça. João Santos, 157, Centro, das 14h às 17h, de segunda à quinta-feira.**

2.2. Poderá habilitar-se ao processo de escolha, na condição de candidata, a organização da sociedade civil constituída há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

registrada no CMDCA e que desempenha atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Caatiba/BA.

2.2.1. No ato da habilitação as organizações candidatas deverão apresentar:

- I – Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- II – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- III- Cópia da ata de fundação da entidade, registrada em cartório;
- IV- Relatório de atividades voltadas à criança e ao adolescente, referente ao exercício de 20244.

2.3. Poderão habilitar-se como votantes no processo de escolha, 02 (dois) representantes de cada entidade não governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Caatiba/BA.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Proceder à abertura do processo de votação;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos do processo de escolha;
- IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;
- V- Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-as em seguida;
- VI – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;
- VII – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- X – Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI – Lavrar a ata de eleição (votação e apuração) onde deverá constar o número de cédulas, número de participantes e votantes, bem como de cédulas inutilizadas e registro de ocorrências.

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DAB4BD1F8A61F3504AB878B72D1B29C

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Assembleia ocorrerá no **dia 19 (dezenove) de janeiro**, no período das 14h30m às 16h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4.2. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

4.3. A votação será aberta e os votos serão declarados publicamente e contabilizados pela Comissão Organizadora.

4.5. Após a homologação das entidades eleitas, estas deverão indicar 02 (duas) representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 representante suplente até o dia 23 (vinte e três) de janeiro, às 14h30 horas, sendo por escrito e em papel timbrado da instituição/organização, conforme o ANEXO II, deste Edital.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares, em voto aberto ao público.

5.2. Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação da organização, registrada em cartório.

5.3. Serão consideradas escolhidas:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

6.1. A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 20 (vinte) de janeiro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caatiba.

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

6.2. O período de impugnação e de recursos será do dia 21 (vinte e um) ao dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social., localizada à Pça. João Santos, 157, Centro, das 8h às 12h.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caatiba/BA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

7.2. O resultado oficial será publicado no site oficial do Município de Caatiba/BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmc当地/2026>), na imprensa local, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede da Prefeitura Municipal de Caatiba, **no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2026.**

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **será formalizada por meio de ofício em papel timbrado, no dia 05 (cinco) a 08 (oito) de dezembro, o nome do titular e suplente**, totalizando o número de 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 07, de 16 de junho de 2005, a qual dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação e da estrutura de atendimento.

9. DA POSSE

9.1. Os representantes das organizações da Sociedade Civil, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução,

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar no Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

9.2. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2026/2028, dar-se-á no **dia 03 (três) de fevereiro de 2026, às 14hs**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social., localizada à Pça. João Santos, 157, Centro.

9.3. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 07/2005, por meio de inscrição, conforme ANEXO III, deste Edital.

10.2. A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

10.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

10.4. Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 07/2005 e no Regimento Interno do respectivo órgão.

10.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do CMDCA – Caatiba/BA.

Caatiba, 18 de dezembro de 2025.

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Representantes da
Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente do Município de Caatiba/BA.**

ANEXO I – COMISSÃO ORGANIZADORA

Organizações Não Governamentais	Nome representante
Sandra Márcia Santos Gomes Firmino	Governamental
Hermínio Ribeiro Santos	Governamental
Fernanda Soares Nogueira	Não Governamental
Juceline Cerqueira Santos Barreto	Não Governamental

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DAB4BD1F8A61F3504AB878B72D1B29C

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Descrição da Atividade	Data
Aprovação da realização do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil	18 de dezembro
Publicação de Edital CMDCA Nº 01/2025	19 de dezembro
Período de inscrição das entidades	05 a 08 de janeiro
Publicação de relação de entidades habilitadas	12 de janeiro
Prazo para as entidades recorrerem	12 a 14 de janeiro
Homologação das entidades aprovadas	16 de janeiro
Assembleia das representantes da sociedade civil.	19 de janeiro
Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.	20 de janeiro
Período de impugnação e recursos.	21 a 22 de janeiro
Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	23 de janeiro
Indicação dos representantes (1 titular e 1 suplente) por parte das entidades eleitas.	26 a 28 de janeiro
Posse dos Conselheiros.	03 de fevereiro

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/2026/CMDCA

Nome da Entidade			
Nº Inscrição CMDCA			
CNPJ			
Endereço			
E-mail		Telefone Presidente:	
Nome do/a Presidente			
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
Cópia do Atestado de Funcionamento da Entidade.	Cópia da ata da última reunião.	Cópia da ata de posse da atual Diretoria.	
() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
Data			
Recebido por:			
Observações			

***ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS**



Comprovante de Inscrição nº		
Nome		
Categoria:		
Data		Recebido por:

Rua João Santos, nº 157, Centro, Caatiba/BA.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DAB4BD1F8A61F3504AB878B72D1B29C

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



Lei nº 173/2025

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“A hodierna lei Institui a Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização dos recursos minerais relativa às autorizações de pesquisa, assim como, normatiza procedimentos tributários e dá outras provisões.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAATIBA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da referida Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei:

Art. 1º — Fica instituída a TARF — TAXA DE ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO de recursos minerais no território de Caatiba, a ser devida pelos titulares de pesquisa mineral protocolizados na ANM — AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

Art. 2º — A TARF - Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais será cobrada anualmente e será devida enquanto estiver vigente a autorização de pesquisa mineral.

Parágrafo Único — O vencimento e forma de cobrança da TARF serão regulamentados por decreto do Chefe do Executivo, bem como os demais pontos normativos para fiscalização desses empreendimentos.

Art. 3º — A TARF será devida após expedição da autorização de pesquisa pela ANM — AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, sendo o caso, proporcional aos meses restantes do exercício de sua referência.

Art. 4º — O titular da autorização de pesquisa mineral, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar os documentos necessários para o cadastro econômico junto ao Município na

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, centro, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B4E4A9C5C671B104637F57A0BBC5DF7

Prefeitura Municipal de Caatiba



forma regulamentar.

Parágrafo Único — A ausência do cumprimento, total ou ainda que parcial, da obrigação acessória disposta no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa que poderá ser de até o dobro do valor integral da Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º — Fica atribuído aos titulares de pesquisa mineral cadastrados na ANM — AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, inerente a áreas limítrofes deste Município, a responsabilidade pelo

I - pagamento dos tributos devidos, hipótese em que assumirão a condição de substituto tributário, nos termos do parágrafo sétimo do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 6º — O titular de pesquisa mineral registrado na ANM — Agência Nacional de Mineração deverá exigir, na condição de substituto tributário, o cadastro de seus prestadores de serviços no Município de Caatiba, sob pena de aplicação de penalidade nos mesmos parâmetros dispostos no parágrafo único do artigo quarto desta Lei, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º — A TARF, conforme previsto no artigo segundo desta Lei, será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), anual, relativo a cada processo de autorização de pesquisa mineral.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo-se às regras atinentes as matérias tributárias e, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 29 DE DEZEMBRO
DE 2025

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B4E4A9C5C671B104637F57A0BBC5DF7

Prefeitura Municipal de Caatiba



CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B4E4A9C5C671B104637F57A0BBC5DF7

Prefeitura Municipal de Caatiba



LEI Nº 174/2025

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“O hodierno projeto de lei revoga a lei nº 171/2025 publicada em 19/11/2025, bem como, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 171/2025, datada de 19 de novembro de 2025 que tratava da destinação dos recursos oriundos de precatórios do FUNDEF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA- BAHIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B4E4A9C5C671B104637F57A0BBC5DF7

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO N° 47 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 152 de 19 de dezembro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais), de acordo com a Lei nº 152, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total por Ação: 15.000,00

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
	Total por Ação: 14.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 29.000,00

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	10.000,00
	Total por Ação: 532.000,00

2.012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.000,00
	Total por Ação: 109.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.000,00
	Total por Ação: 136.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Total por Ação: 15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 792.000,00

03104 - ESPORTE E CULTURA

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	15.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.000,00
Total por Ação:	139.000,00

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.027 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00

2.028 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	206.000,00

06106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Suplementado:	1.082.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
	Total por Ação: 700.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302.000,00
	Total por Ação: 302.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Total por Ação: 80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 1.082.000,00
	Total Anulado: 1.082.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

Prefeito Municipal

Decreto: